



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1493, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

INSTITUIO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL- PMEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILIA PEREIRA DIAS,
Prefeita Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser implementado no âmbito do município de Macaíba.

Art. 2.º - São objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF:

I – prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V – Promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;

Art. 3º - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido:

I – pelas Secretarias de Tributação e da Educação, em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública municipal de ensino;

II – pela Secretaria de Tributação, junto:

a) aos servidores públicos da administração direta e indireta;

b) à população em geral.

Art. 4º - As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF são implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parceria com:

I – União e Estados;

II – Organizações públicas;

III – Órgãos da administração pública municipal;

IV – Entidades e instituições privadas.

Art. 5º - Fica o executivo autorizado a criar o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM constituído por representantes da Secretaria Municipal de Tributação e da Secretaria Municipal de Educação, e outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Educação, em ação integrada, baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei, através de Resoluções conjunta.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorre por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, caso necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1494, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA PEDRO GOMES DA SILVA**, respectivamente, a Rua Projetada localizada no lote 03 do Loteamento Horizontes, em Bela Vista II, neste Município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DR^a. MARÍLIA PEREIRA DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO

VICE-PREFEITO

EDILSON VIANA

CHEFIA DE GABINETE

ADAUTO NETO

PROCURADORIA GERAL

SILVANA COSME

SAÚDE

ULIBINA KELRY

TRIBUTAÇÃO

RICARDO DIAS

ASSUNTOS PARTICULARES

JOSÉ LUIS

ASSUNTOS DE GOVERNO

RAWPLÁCIDO MAIA

INFRA ESTRUTURA

GILBERTO NOGUEIRA

ESPORTES E LAZER

JUCIANE CORTEZ

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PEDRO GALVÃO

MEIO-AMBIENTE E URBANISMO

VALDÉRIO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANA CRISTINA CABRAL

EDUCAÇÃO

DAYSE ROSANE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCELO AUGUSTO

CULTURA E TURISMO

FLÁVIO NÓBREGA

TRÂNSITO E TRANSPORTES

JOSÉ WILSON

PLANEJAMENTO

LÚCIA ALMIRA

CONTROLADORIA GERAL

AUGUSTO MACÊDO

ASSUNTOS METROPOLITANOS

MARCO DANTAS

ASSUNTOS RURAIS

ZILMA COSTA

PROJETOS ESPECIAIS

www.prefeiturademacaiba.com.br

Av. Mônica Dantas, 34 –
Centro, Macaíba/RN
CEP 59280-000
Fone: (84) 3271.6521

LEI Nº 1495, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: Dá denominação da Praça Pública Aparecida Simões Pinheiro Borges, localizada no Loteamento Monte Líbano – Macaíba/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA MUNICIPAL APARECIDA SIMÕES PINHEIRO BORGES**, a Praça que está sendo construída no Loteamento Monte Líbano, neste Município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1496, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RUA BENEDITO MOURA DA SILVA**, a antiga Travessa Adelson de Souza Martins, localizada no Campo da Santa Cruz, neste Município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1497, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **AVENIDA FELISMINA JOB RAMALHO e RUA COSMA RODRIGUES DA SILVA**, respectivamente a Avenida e Rua Projetadas localizadas no Loteamento Frei Damião, na Comunidade da Morada da Fé, neste Município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1498, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo legal encartado no

art. 11 da Lei nº. 1.257/2005, passa a ter a redação a seguir:

“Art. 11....

...

§ 3º o mandato dos membros da JARI não poderá exceder a 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução de forma consecutiva.

§ 4º Fica atribuída aos membros da JARI remuneração equivalente ao cargo comissionado municipal, símbolo “CC-5”, devendo, no entanto, para fazer jus a esse valor participar obrigatoriamente de no mínimo 04 (quatro) sessões a cada mês.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO Nº. 080/2010 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público que o Pregão Presencial supra citado foi SUSPENSO, devido a alterações a serem efetuadas nas especificações de alguns itens no Termo de Referência. Após sanados os problemas, será marcada nova data de abertura Macaíba/RN, 22/06/2010. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 085/2010 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público que se encontra aberta licitação, cujo objeto é o Registro de Preço para locação de veículos tipo ônibus, microônibus e vans com e sem motorista. A sessão pública dar-se-á no dia **07/07/2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 08:00 às 13:00 horas. e no sitio oficial www.prefeiturademacaiba.com.br, a partir do dia 28/06/2010. Macaíba/RN, 24/06/2010. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro.

PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2010

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com o objetivo de contratar empresa especializada para Construção de passagens molhadas nas comunidades de Torrões, Umari, Lagoa do Peixe, Porteiras, Córrego, Lagoa do Boi, Macambira, Imbu e Lagoa dos Espinheiros. A sessão pública dar-se-á no dia **12/07/2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do sitio: www.prefeiturademacaiba.com.br. Macaíba/RN, 24/06/10. Edilson Medeiros César de Paiva Junior – Presidente da CPL.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 098/2010

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público que se encontra aberta licitação, cujo objeto é o Registro de preço para fornecimento de refeições, serviços de buffet, café da manhã, sucos e refrigerantes. A sessão pública dar-se-á no dia **08/07/2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 08:00 às 13:00 horas. e no sitio oficial www.prefeiturademacaiba.com.br, a partir do dia 28/06/2010. Macaíba/RN, 24/06/2010. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro.

CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

A Prefeita do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições e, com fundamento no Relatório de Vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba, bem como na ata da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, resolve declarar FRACASSADA a presente Chamada Pública, uma vez que as empresas que participaram do certame não atenderam as exigências editalícias. Macaíba/RN, 21 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba/RN.
Contratada (o): **I. DE MEDEIROS DANTAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO - ME**. Objeto: locação de rádios de comunicação. Valor global de R\$ 31.200,00. Processo licitatório nº 042/2010, modalidade Carta Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Irandir de Medeiros Dantas p/ Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba/RN.
Contratada (o): **ESCALA ENGENHARIA LTDA**. Objeto: realização de serviço técnico de consultoria, por pessoal especializado, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Macaíba. Valor global de R\$ 60.000,00. Processo licitatório nº 043/2010, modalidade Carta Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Leon Ferreira Lopes p/ Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba;
Contratado: **JOSÉ CRISTIANO COSME PEREIRA**. Objeto: prestação de serviços de Assessoria de Comunicação compreendendo a criação, edição e acompanhamento do Boletim Oficial do Município, sem vínculo de exclusividade. Valor Global: R\$ **30.000,00**. Processo licitatório nº 076/2010, modalidade convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. **JOSÉ CRISTIANO COSME PEREIRA** p/ Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba/RN.
Contratada (o): **MARCOS R. DA SILVA OLIVEIRA - ME**. Objeto: contratação de Bandas de Forró para o São João do Povo. Valor global de R\$ 25.500,00. Processo licitatório nº 097/2010, modalidade Carta Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Marcos Roberto da Silva Oliveira p/ Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Macaíba;
LOCADOR: Raimundo Gomes da Silva.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Santa Luzia, 410, Cajazeiras, Macaíba/RN. **FINALIDADE:** Funcionamento da Escola Municipal Santa Luzia. **VALOR**

MENSAL: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). **PERÍODO:** De 05.04.2010 a 05.06.2010. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Marília Pereira Dias - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Macaíba; **LOCADOR:** João Batista Pessoa de Melo. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua José Salustiano da Silva, 26, Loteamento Recreio do Trevo, Macaíba/RN. **FINALIDADE:** Funcionamento do almoxarifado da Creche Municipal Luiz da Câmara Cascudo. **VALOR MENSAL:** R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **PERÍODO:** De 03.05.2010 a 31.08.2010. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Marília Pereira Dias - Prefeita Municipal

SEMURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre procedimentos para emissão da Certidão de uso e ocupação do solo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso I, Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Macaíba e pela Lei Municipal nº 1325, de 19 de janeiro de 2007, que dispõe acerca das atribuições da SEMURB,

Considerando o que dispõe o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo,

RESOLVE:

Art. 1º. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo tem por finalidade atestar, para o procedimento de licenciamento ambiental, que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o zoneamento previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Para a solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, o Interessado

deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo e instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB;

II - Cópia dos documentos de identificação do Requerente:

a) Pessoa física: CPF e RG

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, ato constitutivo da Firma Empresária (antiga firma individual) ou da Sociedade empresária, registrado na Junta Comercial (Declaração de Firma Empresário, Contrato Social e seus aditivos, Estatuto) e documentos pessoais de um dos sócios (CPF e RG)

III - Certidão negativa de tributos municipais em nome do Requerente e do proprietário do imóvel;

IV - Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento ou atividade (Escritura Pública registrada, Cessão de Uso da Área, Contrato de Compra e Venda, de Arrendamento, de Promessa de Compra e Venda ou Autorização do Proprietário);

V - Memorial descritivo, conforme Termo de referência fornecido pela SEMURB, devidamente assinado pelo responsável do fornecimento das informações;

VI - Planta de localização da área a ser explorada, em escala adequada à visualização, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SAD-69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

§1º Em caso de representação por pessoa física distinta da pessoa física ou jurídica do Requerente, apresentar Procuração pública, particular ou Autorização, qualquer delas com firma reconhecida, juntamente com cópia dos documentos de identificação (CPF e RG).

§2º Se o imóvel estiver em nome de mais de um proprietário ou em nome de pessoa jurídica constituída por mais de um sócio, apresentar Autorização de representação dos demais proprietários.

§3º O Contrato de Promessa de Compra e Venda, de Arrendamento ou a Autorização do Proprietário devem estar com firma reconhecida, bem como acompanhados da Escritura Pública registrada em nome do compromissário, do arrendante ou do emissor

da autorização.

§4º A planta de localização deverá ser entregue impressa e em meio digital, sendo os arquivos preferencialmente, no formato *shapefile* (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG, MXD ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

a) Elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);

b) Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

§5º Poderão ser solicitados outros documentos durante a análise do processo, os quais serão requeridos através de Solicitação de Providências (SP).

Art. 3º. Para a formalização do processo, é obrigatória a apresentação da documentação completa na Central de Atendimento da SEMURB.

Art. 4º. No ato da entrega da documentação completa, o Interessado receberá um protocolo constando os principais dados do processo: número, dados do Requerente e data do protocolo.

Art. 5º. Durante a análise do pedido, o Setor responsável poderá expedir Solicitações de Providência (SP), em caso de documentação incompleta ou de divergência nas informações apresentadas.

§1º Uma vez expedida a Solicitação de Providência, o processo será encaminhado à Central de Atendimento para comunicar o Requerente, através do seu representante constituído nos autos.

§2º A comunicação ao Interessado deverá ser certificada no processo pelo funcionário da SEMURB, devidamente identificado por sua matrícula funcional.

§3º A análise do processo ficará suspensa até o atendimento às instruções ou esclarecimentos da referida Solicitação.

§4º Se o Interessado não comparecer à SEMURB para receber a Solicitação de Providência, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação certificada, nos termos do parágrafo segundo desse artigo, o processo será arquivado.

§5º Se o Interessado não atender a solicitação de providência (SP) no prazo de 90 (noventa) dias, o processo será arquivado, exceto quando houver requerimento de dilação de prazo, o qual deverá ser solicitado por escrito na Central de Atendimento, antes do término do referido prazo.

Art. 6º. Concluída a análise pelo Setor responsável, será emitido parecer técnico *sub censura* opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido, o qual será encaminhado ao Superior Hierárquico

imediatamente para pronunciamento.

Parágrafo único: O prazo para conclusão da análise do pedido de Certidão de Uso e Ocupação do Solo é de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo, ressalvadas as hipóteses de Solicitação de Providências, em que o prazo será interrompido até o atendimento integral da solicitação, renovando-se o prazo aqui estabelecido.

Art. 7º. Deferido o pedido, será emitida a Certidão de Uso e Ocupação do Solo em duas vias de igual teor, sendo encaminhada à Central de Atendimento para comunicação do interessado.

Art. 8º. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá validade de um ano, contada da data da sua emissão.

Art. 9º. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo não autoriza o início da construção do empreendimento ou atividade, o que só poderá ocorrer após o devido licenciamento ambiental e urbanístico.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando que os processos protocolados antes dessa data seguirão o procedimento até então vigente.

PEDRO GALVÃO DO AMARAL FILHO
*Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Urbanismo*

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2010

**Dispõe sobre prazos
para recebimento e
atendimento às solicita-
ções de providências.**

***O SECRETARIO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE
MACAÍBA/RN***, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso I, Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Macaíba e pela Lei Municipal nº 1325, de 19 de janeiro de 2007, que dispõe acerca das atribuições da SEMURB,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que os requerentes ou representantes legalmente constituídos atendam eventuais pendências decorrentes da análise dos processos, após o qual, serão arquivados pelo decurso do prazo, sem resolução do pedido.

§1º. As pendências serão comunicadas através de solicitação de providências (SP), em duas vias, assinadas pelo requerente ou seu representante legalmente constituído ou, ainda, pelo responsável técnico pelo projeto.

§2º. O prazo inicia-se a partir da data em

que a solicitação de providências (SP) tenha sido recebida pelo requerente ou representante legalmente constituído nos autos.

§3º Uma vez expedida a Solicitação de Providência (SP), o processo será encaminhado à Central de Atendimento da SEMURB para comunicar ao Requerente, através do seu representante constituído nos autos.

§4º A comunicação ao Interessado deverá ser certificada no processo pelo funcionário da SEMURB, devidamente identificado por sua matrícula funcional.

Art. 2º. O interessado poderá requerer dilação do prazo estabelecido no caput do Art. 1º, devendo ser solicitado por escrito na Central de Atendimento da SEMURB, antes do término do referido prazo.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, para receber a Solicitação de Providências contados da data da comunicação certificada, nos termos do §4º do Art. 1º, após o qual o processo será arquivado.

Art. 4º. Os processos que se encontram atualmente em trâmite nesta secretaria, aguardando providências do interessado com mais de 90 (noventa) dias, contados da data da última comunicação formal a este, ficam, desde já, extintos pelo decurso do prazo, sem resolução do pedido.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GALVÃO DO AMARAL FILHO
*Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Urbanismo*